



NEIAB/UEM



EDITAL N° 01/2018 – NEIAB/UEM

O Coordenador do projeto **Ações de promoção à formação de professoras e professores para o ensino de história e cultura afro-brasileira na Educação Básica, vinculado ao Núcleo de Estudos Interdisciplinares Afro-brasileiros da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ** – na Cidade de Maringá-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando o Edital 07/2017, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, TORNA PÚBLICA a seleção de **estudantes de graduação** e de **profissionais recém-formada/os**, para atuarem no Projeto do NEIAB da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente edital tem como objetivo o preenchimento de:

I - 01 (UMA) vaga destinada para recém-formado em cursos de Licenciaturas

II - 05 (CINCO) vagas destinadas para estudantes de graduação dos Cursos de Licenciaturas, Direito, Comunicação e Administração.

2. QUANTO ÀS VAGAS PARA BOLSISTAS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO:

Art. 2º. As/os Bolsistas Estudantes de Graduação aprovadas/os e convocadas/os para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária diária de 04 (quatro) horas diárias e semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em horário de funcionamento do Núcleo, recebendo bolsa no valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) mensais.



NEIAB/UEM



§1º - A/o bolsista não poderá receber qualquer outro tipo de bolsa a partir do início de suas atividades.

§2º - O período de recebimento da bolsa está condicionado à vigência do Projeto.

§3º - O início das atividades do Projeto e o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação e/ou Termo de Convênio entre a SETI e a Universidade Estadual de Maringá.

§4º A contratação do bolsista selecionado acontecerá mediante a disponibilidade de recursos da SETI e seu devido repasse ao projeto.

Art. 3º. As/os Bolsistas Estudantes de Graduação desenvolverão suas atividades sob orientação e supervisão das orientadoras e dos/as coordenadores/as do Projeto, colaborando na realização das seguintes tarefas:

I – Auxílio no desenvolvimento dos materiais a serem utilizados nas atividades de campo referentes a esse projeto;

II – Auxílio na realização das atividades de campo referentes a esse projeto;

II – Auxílio na elaboração de planilhas, relatórios e atividades de gestão do projeto;

III – Participação nas atividades de formação para a realização do trabalho de campo relativas a esse projeto;

IV – Auxílio às atividades administrativas de desenvolvimento do projeto;

V – Pesquisa de fontes e recursos para o desenvolvimento dos materiais para a realização das atividades de campo do projeto;

VI – Participação nas atividades de campo do projeto;

VII – Produção de material audiovisual e paras mídias sociais;

VII - Manutenção da página do Núcleo atualizada com as informações concernentes ao projeto e atividades feitas pelo NEIAB;

IX- Atendimento ao público no NEIAB;

X – Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto.



NEIAB/UEM

3. QUANTO ÀS VAGAS PARA PROFISSIONAIS RECÉM FORMADAS/OS DE NÍVEL SUPERIOR:

Art. 4º. As/os Profissionais Recém-Formadas/os, aprovadas/os e convocadas/os para a vaga prevista neste Edital, desempenharão suas funções cumprindo carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 5º. As/os Profissionais Recém-Formadas/os promoverão sob a orientação e supervisão da Coordenadores/as do Projeto e desenvolverão as seguintes atividades.

I – Auxílio no desenvolvimento dos materiais a serem utilizados nas atividades de campo referentes a esse projeto;

II – Auxílio na realização das atividades de campo referentes a esse projeto;

II – Auxílio na elaboração de planilhas, relatórios e atividades de gestão do projeto;

III – Participação nas atividades de formação para a realização do trabalho de campo relativas a esse projeto;

IV – Auxílio às atividades administrativas de desenvolvimento do projeto;

V – Pesquisa de fontes e recursos para o desenvolvimento dos materiais para a realização das atividades de campo do projeto;

VI – Participação nas atividades de campo do projeto;

VII – Produção de material audiovisual e paras mídias sociais;

VII - Manutenção da página do Núcleo atualizada com as informações concernentes ao projeto e atividades feitas pelo NEIAB;

IX- Atendimento ao público no NEIAB;

X – Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;

XI - Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenadora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação do/as acadêmico/as bolsistas.

4. DAS INSCRIÇÕES



NEIAB/UEM



4.1 - Estudantes da graduação de Curso de Licenciaturas, Direito, Comunicação e Administração.

Art. 6º. Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de estagiária/o bolsista extensionista/, a/o candidato deverá estar regularmente matriculada/o em curso de Graduação de Licenciaturas, Direito, Comunicação e Administração da Universidade Estadual de Maringá.

§1º - A/o candidata/o não poderá estar cursando, no ano de 2018, o primeiro ou o último ano do curso de graduação.

Art. 7º. São documentos exigidos para inscrição:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição disponível no "anexo I" deste Edital, anexando fotocópia de:

- a. Certidão de matrícula ou equivalente;
- b. Histórico escolar e Formulário de Consulta de Notas e Faltas, atualizados;
- c. Cédula de Identidade;
- d. Currículo que consta na plataforma Lattes atualizado e acompanhado de documentos comprobatórios;
- e. Todos os documentos devem ser entregues dentro de um envelope lacrado e devidamente identificado pelo candidato.
- f. A responsabilidade pela entrega de todos os documentos é totalmente do candidato e não será aceito entrega de documentos após a inscrição.

4.2 – Profissionais recém-formadas/os

Art. 8º. É requisito para inscrição no processo seletivo ter graduação em um curso de Licenciatura; há no máximo 03 (três) anos, a contar da data da colação de grau, em Instituição de Ensino Superior do Paraná.

Art. 9º. São documentos exigidos para inscrição:



NEIAB/UEM

I - Preenchimento de requerimento de inscrição, anexando fotocópia de:

- a. Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou documento equivalente, acompanhado de histórico da Graduação;
- b. Cédula de Identidade;
- c. Currículo que consta na plataforma Lattes, atualizado e acompanhado de documentos comprobatórios;
- d. Todos os documentos devem ser entregues dentro de um envelope lacrado e devidamente identificado pelo candidato.
- f. A responsabilidade pela entrega de todos os documentos é totalmente do candidato e não será aceita entrega de documentos após a inscrição.

Art. 10. O envelope com as inscrições e os documentos de todas/os as/os interessadas/os deverá ser entregue na Secretaria do Departamento de História, Bloco G34, térreo, do Campus Universitário da UEM, no período de 02/07/2018 a 16/07/2018, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da mesma. Na falta de qualquer documento exigido a inscrição será indeferida.

Parágrafo Único. Não haverá taxa de inscrição.

Art. 11. O edital de homologação das inscrições será publicado na página do NEIAB no *Facebook* e afixada nos murais do DHI, bem como nas dependências do próprio núcleo, na data de 20/07/2018.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12. A candidata/o cuja inscrição seja homologada participará de processo seletivo, que consistirá em:

I - Prova escrita, de caráter eliminatório (5,0 pontos);

II - Análise de Currículo Lattes, de caráter classificatório (totalizando, no máximo, 1,0 ponto);



NEIAB/UEM



Os artigos publicados em revistas científicas especializadas e capítulos de livros dentro do tema: “história e cultura afro-brasileira”, valerá 0,2 cada. Os artigos publicados em revistas científicas e capítulos de livros que não tenha relação direta com o tema “história e cultura afro-brasileira”, valerá 0,1 cada. Os artigos publicados em anais de eventos, valerá 0,1 cada. Totalizando no máximo 1,0.

II - Entrevista pessoal e estruturada, de caráter classificatório (4,0 pontos).

Parágrafo único. O conteúdo programático para os alunos de graduação e os profissionais recém-formados/as relativo a seleção está disponível no "ANEXO II" deste Edital.

Art. 13. As informações referentes à data, horário e local onde serão realizadas as provas, de caráter eliminatório, estão descritas abaixo:

PROVA ESCRITA:

DATA: 27/07/2018

BLOCO: D34 SALA 201

HORÁRIO: 14h às 17h

ENTREVISTA: 02 e 03/08/2018.

Período de inscrição: 02/07/2018 até 16/07/2018

Quaisquer dúvidas só serão sanadas no e-mail: **uemneiab@gmail.com**

§1º - Não serão tolerados atrasos.

§2º - As/os candidatas/os deverão chegar ao local de prova com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência. Não será permitida a entrada ao local de prova após as 14h00min.

§3º - A ausência no horário previsto acarretará a imediata eliminação da/o candidata/o do processo seletivo.

Art. 14. Será excluída/o do processo de seleção o/a candidato que:

I - For surpreendida/o, durante a realização da prova, conversando com outras/os candidatas/os, ou utilizando livros, notas ou impressos não permitidos;

II - Ausentar-se do local da prova sem autorização ou sem estar acompanhada/o das/os responsáveis pelo processo de seleção;



NEIAB/UEM

III - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, receptor, gravador ou outros equipamentos similares).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Art. 15. A convocação para a entrevista será publicada na página do NEIAB no *Facebook* e afixada nos murais do DHI, bem como nas dependências do próprio Núcleo, no dia **31/07/2018**.

Art. 16. Serão convocadas/os para entrevista as/os candidatas/os que obtiverem nota igual ou superior a **3,0**, na somatória das notas da prova escrita e da análise do currículo.

Art. 17. As informações referentes à data, horário e local onde serão realizadas as entrevistas, de caráter classificatório, estão descritas abaixo:

Data: 01/08/2017

Hora: A partir das 14h00min

Local: Na página do NEIAB/UEM no *Facebook* e no Bloco 4 sala 07.

Parágrafo único. A ordem para a realização das entrevistas será disponibilizada juntamente com o edital de convocação para a próxima fase do certame.

7. DO RESULTADO FINAL

Art. 18. A/o candidata/o que não obtiver a nota FINAL igualou superior a 6,0 estará automaticamente desclassificada/o.

Art. 19. Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a/o candidato que tiver maior idade.

Art. 20. A relação de candidatas/os aprovadas/os será oportunamente divulgada por meio de edital publicado na página do NEIAB/UEM no *Facebook* e afixada nos murais do DHI, bem como nas dependências do próprio núcleo, até o dia 08/08/2018.



NEIAB/UEM



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A documentação das/os candidatas/os desclassificadas/os estará disponível para devolução pelo período de 02 (dois) meses após o término do certame, nas dependências do Bloco 04, sala 07, do *campus* central da UEM. Após o prazo, será inutilizada.

Art.22 Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção.

Maringá - PR, 25 de Junho de 2017.

Publique-se.

Professor Dr. Delton Aparecido Felipe
Coordenadora do projeto



NEIAB/UEM



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital n° _____ - NEIAB/UEM

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N°. _____

Nome:

Candidato à vaga de:

() Estudante de Graduação*

* Ano que cursa:

() Profissional recém-formada/o **

**Data da Colação de Grau:

**Ano de graduação:

Endereço residencial:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E-mail:

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL

N° ____ /2017 – NEIAB/UEM.

Maringá, de de 2018.

Assinatura



NEIAB/UEM



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Para estudantes de graduação

BRASIL. **Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro- -Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. **Lei n. 11.645/2008, de 10 de março de 2008.** Altera a lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 mar. 2008

BRASIL. Ministério da Educação/Secad. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica.** 2004.

FELIPE, Delton Aparecido; TERUYA, Teresa kazuko. Narrativas de docentes sobre a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira. **Revista Educação (PUCRS. Online)**, v. 35, p. 209-216, 2012.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. **Educação.** Porto Alegre/RS, ano XXX, n. 3 (63), p. 489-506, set./dez. 2007.



NEIAB/UEM



2. Para recém-formadas/os:

ALVES, Amanda Palomo; SILVA, Eronildo José da; ARAÚJO, Marivânia Conceição. (Org.). *Diálogos: sobre diversidade, relações raciais e desigualdade no Brasil*. 01ed. Maringá: EDUEM, 2017.

BRASIL. **Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro- -Brasileira”, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. **Lei n. 11.645/2008, de 10 de março de 2008**. Altera a lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 mar. 2008

BRASIL. Ministério da Educação/Secad. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica**. 2004.

COSTA, Luciano Gonsalves. *História e Cultura Afro-Brasileira: subsídios para a prática da educação sobre relações étnico-raciais*. 1ed. Maringá: EDUEM, 2010.

FELIPE, Delton Aparecido; TERUYA, Teresa Kazuko. Narrativas de docentes sobre a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira. **Revista Educação (PUCRS. Online)**, v. 35, p. 209-216, 2012.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. **Educação**. Porto Alegre/RS, ano XXX, n. 3 (63), p. 489-506, set./dez. 2007.